PREGÃO ELETRONICO SRP: 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 464/2026
EDITAL Nº 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/11/2026 às 09:00h.
Portal https://bnccompras.com/Home/Login
Horário: 09:00h (Brasília)
Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.
Início da sessão pública de disputa: 26/11/2026 – 09:00h.
Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.
Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Valor da Contratação: R$ R$ 3.438.274,18
Tipo de encerramento da disputa: Randômico.
Orçamento: Sigiloso SIM () NÃO (X)

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

EDITAL Nº 054/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICIPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** por meio de Registro de Preço para **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda deste município,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 464/2026**.
O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO N° 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data da sessão: 26/11/2026;
Horário: 09:00h (Brasília)
Local: https://bnccompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO:
O presente pregão para Registro preço para **contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda deste município.**
, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;
1.1. A licitação será realizada por item;
1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;
1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5° do art. 82 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5° deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. for liberado;

II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. pelo decurso do prazo de vigência;
II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.13.1. PRAZO DE ENTREGA:
3.1.1.1. O prazo de entrega dos itens que serão fornecidos é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização ou documento equivalente;
3.1.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
3.13.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial, conforme informações de endereço descrito na ordem de fornecimento emitida pela administração pública, sendo o endereço para entrega o Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo do Município, Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Bloco B – Centro – de segunda – feira a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

3.13.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

3.13.3.1. Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no termo de referência e na proposta;
3.13.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3.13.3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
3.13.3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e valor total do item;

4.1.2 Marca (se houver);

4.1.3 Fabricante; (se houver)

4.1.4 *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

V. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

6.1.2 Consolidada do TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

6.1.3 Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.1333/21 e consequentemente sua inabilitação.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação, **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a empresa convocada para apresentação de qualquer documento deverá anexar conforme solicitado.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.18.1.1 **Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos**:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos, na forma prevista na legislação vigente.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme ocaso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

III - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o credenciado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, dos pena de inabilitação, devendo, ainda, comprova todos dos demais requisitos de habilitação.

IV - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

8.18.3 Qualificação Técnica

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

I - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, bem como poderá ser renovado os quantitativos registrados após a demonstração da vantajosidade.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

10.4Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**;
10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10 O valor do ISS incidente sobre os serviços de construção civil, para fins de retenção na fonte, deverá observar a Lei Complementar Municipal nº 050, de 10 de dezembro de 2025.

10.11 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

10.11.1 De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.10.2. Os preços contratuais serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser considerado o índice adequado à natureza do objeto desta contratação, que consiste na futura e eventual aquisição de impressoras, materiais de informática, equipamentos e demais materiais correlatos destinados ao atendimento das demandas do Município de Lapão-BA, observada a periodicidade mínima anual e a data-base estabelecida no edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times [(L1 - L0) / L0]$$
$$P1 = P0 + R$$

Onde:
R = Valor do reajustamento;
P0 = Valor do preço contratual a ser reajustado;
L1 = Número-índice do IPCA, apurado pelo IBGE, correspondente ao mês do reajustamento;
L0 = Número-índice do IPCA, apurado pelo IBGE, correspondente à data-base estabelecida no edital;
P1 = Valor do preço reajustado.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br ou protocolo físico no Protocolo Municipal, localizado no centro administrativo desta Prefeitura.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoese, https://bnccompras.com/Home/Login.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

14.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.

14.13 Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.14 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

14.15 Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.16 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇAO:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

15.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

15.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

15.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

15.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

15.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

15.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2. ANEXO I - Termo de Referência

16.3. ANEXO II – Modelo da Proposta

16.4. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

16.5. ANEXO IV – Declaração Unificada
16.6. ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

LAPÃO-BA, 10 de novembro de 2026.

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
28/10/2026	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
	Secretaria Municipal de Assistência Social;
	Secretaria Municipal de Saúde;
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
	Secretaria Municipal de Finanças;
	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;
	Secretaria Municipal de Governo.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda deste município**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

Seq	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.	Qtde.	Valor Tot.
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, PACOTE COM 8 UNIDADES, COM ABAS. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA ALWAYS/SEMPRE LIVRE)	PC	R$ 5,18	1000	R$ 5.180,00
2	ÁCIDO MURIÁTICO, EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H20 INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX C/ 12 UND. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	R$ 126,00	300	R$ 37.800,00
3	ÁGUA SANITÁRIA PVC, ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM EM PVC,	CX	R$ 29,88	1750	R$ 52.290,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

	CAPACIDADE DE 1 LITRO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UND.NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA YPÊ/ QBOA BRILUX)				
4	ÁLCOOL COMUM 96%, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UND.NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	R$ 148,38	280	R$ 41.546,40
5	ÁLCOOL EM GEL, 1 LITRO, ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	R$ 11,10	180	R$ 1.998,00
6	ÁLCOOL EM GEL, 500G COM VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UN	R$ 7,65	710	R$ 5.431,50
7	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 500G PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, COM NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	R$ 10,17	680	R$ 6.915,60
8	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO: QUATERNARIO DE AMÔNIO, AGENTE ANTI MOFO, CONSERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACTANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, PRODUTO CONCENTRADO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,CX C/06UN, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA DOWNY/FOFO/YPÊ)	CX	R$ 53,58	120	R$ 6.429,60
9	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: QUATERNARIO DE AMÔNIO, AGENTE ANTI MOFO, CONSERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACTANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, PRODUTO CONCENTRADO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA DOWNY/FOFO/YPÊ)	UND	R$ 25,89	330	R$ 8.543,70
10	BORRIFADOR PLÁSTICO 330ML.	UND	R$ 13,00	210	R$ 2.730,00
11	CERA LIQUIDA, PARA PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICO-NE,PARAFINA,FORMOL,CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS,TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO,NA COR INCOLOR,ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CX C/ 12 UND. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA BRAVO)	CX	R$ 78,08	600	R$ 46.848,00
12	CERA LIQUIDA, PARA PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICO-NE,PARAFINA,FORMOL,CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS	CX	R$ 75,68	300	R$ 22.704,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS,TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO,NA COR VERMELHA,ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CX C/ 12 UND. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA BRAVO)				
13	COLÔNIA PARA BEBE - FRAGÂNCIA SUAVE, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, SEM PARABENOS E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - 400 ML (SIMILAR OU IGUAL A JOHNSONS)	UND	R$ 49,93	1400	R$ 69.902,00
14	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 400 ML, FORMULA SUAVE, COM PRO VITAMINA B5 E VITAMINA E CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRAGRÂNCIA NEUTRA. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA JOHNSONS/ PAMPERS)	UND	R$ 26,74	1500	R$ 40.110,00
15	CONDICIONADOR PARA RECÉM NASCIDO FRAGRÂNCIA SUAVE COM PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 250 ML (SIMILAR OU IGUAL A MARCA JOHNSONS/GRANADO)	UND	R$ 20,64	1300	R$ 26.832,00
16	CREME DENTAL OU GEL DENTAL LINHA ADULTO, COM MÍNIMO DE 1.100 PPM. COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, PROTEÇÃO ANTICÁRIES CONTENDO EMBALAGEM COM 29X145X35MM,PESO DA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 50G, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE C/12 UND. (SIMILAR OU IGUAL A COLGATE)	PCT	R$ 47,48	700	R$ 33.236,00
17	CREME DENTAL OU GEL DENTAL LINHA INFANTIL, TEOR DO FLUOR 1450 PPM, AÇÃO BACTERIANA E ANTICÁRIES, CONTENDO EMBALAGEM COM 29X145X35MM,PESO DA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 50G, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTE C/12 UND. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA TANDY)	PCT	R$ 76,44	470	R$ 35.926,80
18	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA PARA BEBÊ 60G, HIPOALERGENICO, LANOLINA, PRO-VITAMINA B2, LIVRE DE PARABENOS (SIMILAR OU IGUAL A MARCA BEPANTOL).	UND	R$ 23,80	1130	R$ 26.894,00
19	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS, FRAGRÂNCIA SUAVE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CX C/ 12 UND. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA LYSOFORM/AZULIM)	CX	R$ 49,25	900	R$ 44.325,00
20	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 5 LITRO, CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS, FRAGRÂNCIA SUAVE .NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA	GL	R$ 47,45	1300	R$ 61.685,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA LYSOFORM/AZULIM)				
21	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE,AEROSOL SEM ALCOOL, 200 ML (SIMILAR OU IGUAL A MARCA REXONA).	UND	R$ 14,90	450	R$ 6.705,00
22	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AROMATIZANTE, AEROSOL NA FRAGRÂNCIA SUAVE, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360ML. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA BOM AR)	UND	R$ 10,40	1000	R$ 10.400,00
23	DETERGENTE GEL PINHO 05 LITROS DETERGENTE CONCENTRADO, ESPECIFICO PARA LIMPEZA PESADA, GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO NA SUJEIRA, DESENGRAXA E LIMPA RAPIDAMENTE PELA AÇÃO DE AGENTES TENSOATIVOS DE ALTO PODER DESENGORDURANTE. (SIMILIAR OU IGUAL A MARCA ZAB /LIMPOL)	GL	R$ 28,35	2000	R$ 56.700,00
24	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS, BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.(SIMILIAR OU IGUAL A MARCA ZAB /LIMPOL)	GL	R$ 20,00	700	R$ 14.000,00
25	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	R$ 50,64	1600	R$ 81.024,00
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIA ARREDONDADAS, CORES VARIADAS,CABEÇA OVAL, 744G , ACONDICIONADA EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA COLGATE)	DZ	R$ 36,24	1300	R$ 47.112,00
27	ESPONJA DE AÇO, LÃ DE AÇO: COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM SACOS COM 08 UNIDADES. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	DZ	R$ 25,20	1600	R$ 40.320,00
28	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	R$ 1,19	1100	R$ 1.309,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

29	FLANELA MICROFIBRA 60 CM X 40 CM ,100% ALGODÃO PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	R$ 4,81	2500	R$ 12.025,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAM G - DIURNA COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. UNISSEX, PESO 70 A 90 KG. PCT COM NO MINIMO 7 UNIDADES. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA BIGFRAL)	PCT	R$ 27,00	2000	R$ 54.000,00
31	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M - DIURNA COMPOSIÇÃO: COMPOSTA BPOR GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE PERFEITO AO CORPO. UNISSEX, PESO 40 A 70 KG. PCT COM NO MINIMO 8 UNIDADES (SIMILAR OU IGUAL A MARCA BIGFRAL)	PCT	R$ 13,36	2000	R$ 26.720,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM G COMPOSIÇÃO: COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, FECHO ABRE E FECHA, COM 4 CAMADAS DE ABSORÇÃO QUE PERMITEM UMA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO E ABSORÇÃO DO XIXI, MANTENDO-O LONGE DA PELE DO BEBÊ E PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. PESO DO BEBÊ DE 8 A 12,5 KG. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 28 UNIDADES. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA PERSONAL)	PCT	R$ 36,27	9500	R$ 344.565,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM M COMPOSIÇÃO: COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, FECHO ABRE E FECHA, COM 4 CAMADAS DE ABSORÇÃO QUE PERMITEM UMA RTÁPIDA DISTRIBUIÇÃO E ABSORÇÃO DO XIXI, MANTENDO-O LONGE DA PELE DO BEBÊ E PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. PESO DO BÊBÊ DE 5 A 9,5 KG. PACOTE CONTENDO NO MINIMO 32 UNIDADES (SIMILAR OU IGUAL A MARCA PERSONAL)	PCT	R$ 28,08	6000	R$ 168.480,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM P COMPOSIÇÃO: COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, FECHO ABRE E FECHA, COM 4 CAMADAS DE ABSORÇÃO QUE PERMITEM UMA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO E ABSORÇÃO DO XIXI, MANTENDO-O LONGE DA PELE DO BEBÊ E PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. PESO DO BEBÊ DE ATÉ 6KG. PACOTE DE NO MINIMO 11 UNIDADES (SIMILAR OU IGUAL A MARCA PERSONAL)	PCT	R$ 8,16	8500	R$ 69.360,00
35	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM XG COMPOSIÇÃO: COM CAMADA EXTERNA RESPIRÁVEL, FECHO ABRE E FECHA, COM 4 CAMADAS DE ABSORÇÃO QUE PERMITEM UMA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO E ABSORÇÃO DO XIXI, MANTENDO-O LONGE DA PELE DO BEBÊ E PROTEÇÃO POR ATÉ 10 HORAS. PESO DO BEBÊ ACIMA DE 12 KG. CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES EM CADA PACOTE (SIMILAR OU IGUAL A MARCA PERSONAL)	PCT	R$ 29,99	5600	R$ 167.944,00
36	HASTES DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO HASTES DE PROLIPROPILENO , ALGODÃO HIDROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU IGUAL A A MARCA JOHNSON\047S)	UND	R$ 3,66	3700	R$ 13.542,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

37	LENÇO UMEDECIDO: COM EXTRATO DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL, FÓRMULA SUAVE, DEVE SER TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DO LENÇO 20 CM X 12 CM. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.EMBALADOS COM 450 UND. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA PAMPERS)	UND	R$ 154,68	1500	R$ 232.020,00
38	LIMPA ALUMINIO, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PARA USO DIRETO,COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	R$ 61,08	550	R$ 33.594,00
39	LIMPA CERÂMICAS, REJUNTES E AZULEJOS, UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DIFICEIS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO (SIMILAR OU IGUAL A MARCA AZULIM)	CX	R$ 122,10	500	R$ 61.050,00
40	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML, IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, TELAS DE TV E COMPUTADORES, PARA-BRISAS, SUPERFÍCIE DE AÇO INOX, BANDEJAS PLÁSTICAS, MESAS E BALCÕES. EMBALADOS EM CAIXAS DE 12 UND. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA VEJA)	CX	R$ 57,00	730	R$ 41.610,00
41	LUSTRA- MÓVEIS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO 500 ML, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO),COMPOSTOCERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME SUAVE E ÁGUA. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA AZULIM/ DESTAC)	UND	R$ 15,32	1800	R$ 27.576,00
42	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAM P	PAR	R$ 13,50	1200	R$ 16.200,00
43	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.TAM G	PAR	R$ 15,59	1050	R$ 16.369,50
44	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, PUNHO LONGO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, ESPESSURA 0,40MM, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.TAM M	PAR	R$ 13,50	1450	R$ 19.575,00
45	MULTI-INSETICIDA EM AEROSSOL 450ML. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MULTI-INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COM FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA.	UND	R$ 12,98	1150	R$ 14.927,00
46	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 60 X 90 CM, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE	UND	R$ 5,65	1500	R$ 8.475,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
47	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	R$ 4,37	5200	R$ 22.724,00
48	PANO PARA COPA, PANO DE PRATO EM TECIDO ENCORPADO E ABSORVENTE, 100 % ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 50X85 CM. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	R$ 4,33	3000	R$ 12.990,00
49	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGENS COM 4 ROLOS DE 30 M. PAPEL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, NEUTRO, COR BRANCO . NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.EMBALADOS COM FARDO 16 UND. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA PERSONAL)	FD	R$ 72,00	5000	R$ 360.000,00
50	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL. COR BRANCA. LARGURA: 10 CM. PAPEL FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM E POSSUEM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE. PAPEL DE EXCELENTE QUALIDADE, RESISTENTE E ABSORVENTE E NÃO ESFARELA, FARDO CONTENDO 8 ROLOS, COM 300 METROS. (SIMILAR)	FD	R$ 56,34	300	R$ 16.902,00
51	PEDRA SANITÁRIA - KIT 48 UNIDADES, 25GR CADA. PEDRA SANITÁRIA - DETERGENTE SANITÁRIO ESPECIALMENTE ELABORADO PARA VASO SANITÁRIO. AROMAS: FLORAL, JASMIN, LAVANDA , EUCALIPTO. QT.: 48 SACHÊS DE 25G SORTIDOS	KIT	R$ 145,68	1000	R$ 145.680,00
52	RODO PLÁSTICO PARA PISO MEDINDO APROX.40CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA MULTIUSO)	UND	R$ 12,75	1700	R$ 21.675,00
53	RODO PLÁSTICO PARA PISO MEDINDO APROX.30CM X 3CM X 3CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA MULTIUSO)	UND	R$ 15,48	1420	R$ 21.981,60
54	RODO TWISTER, DE 48CM DE LARGURA, CORPO DE ALUMÍNIO E BORRACHA EM EVA CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL COM ALCANCE DE ATÉ 1,40M DE ALTURA. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	R$ 27,12	100	R$ 2.712,00
55	SABÃO BARRA AZUL 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 05 UNIDADES. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.EMBALADOS EM CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 BARRAS DE 200GR. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA YPÊ)	CX	R$ 122,75	750	R$ 92.062,50
56	SABÃO DE COCO, A BASE DE ÓLEO DE COCO. EM BARRA, NEUTRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. UNIDADES DE 200GR. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	CX	R$ 179,50	650	R$ 116.675,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.EMBALADOS EM CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 BARRAS DE 200GR. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA MINUANO)				
57	SABÃO EM BARRA NEUTRO, 200 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 05 UNIDADES. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.EMBALADOS EM CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 BARRAS DE 200GR. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA YPÊ)	CX	R$ 114,50	570	R$ 65.265,00
58	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GR, COM TENOSATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO BRANQUEADOR ÓPTICO, EXCELENTE RENDIMENTO, EFICIENTE ECONÔMICO. PERFUMADO USO GERAL.NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALADOS EM FARDO COM 27 UNIDADES. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA OMO)	FD	R$ 160,38	1000	R$ 160.380,00
59	SABONETE EM BARRA GLICERINADO, HIPOALERGÊNICO 80G - RECÉM NASCIDO (SIMILAR OU IGUAL A MARCA POMPOM)	UND	R$ 5,88	1346	R$ 7.914,48
60	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO, EMBALAGEM DE 500 ML , CONCENTRADO, PEROLADO, PRONTO PARA USO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ANTIALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA JOHNSONS)	UND	R$ 41,20	1500	R$ 61.800,00
61	SABONETE LÍQUIDO BOMBONA DE 05 LITROS, CONCENTRADO, PEROLADO, PRONTO PARA USO, FRAGRÂNCIA SUAVE, ANTIALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO (SIMILAR OU IGUAL A MARCA ONLY)	UND	R$ 25,00	900	R$ 22.500,00
62	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM DE 400ML, FRAGRÂNCIA SUAVE, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTEM PH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEIS NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO (SIMILAR OU IGUAL A MARCA JOHNSONS)	UND	R$ 28,49	2700	R$ 76.923,00
63	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO- 250ML (SIMILAR OU IGUAL A MARCA JOHNSONS)	UND	R$ 23,99	750	R$ 17.992,50
64	VASSOURA DE PÊLO, COM CERDAS EM PELO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO, BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM, COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BETTANIN)	UND	R$ 21,42	1350	R$ 28.917,00

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

65	VASSOURA, COM CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLASTIFICADO, BASE RETANGULAR MEDINDO 40CM, COM CERDAS PLUMADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. NA ROTULAÇÃO DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU IGUAL A MARCA MULTIUSO)	UND	R$ 15,00	1350	R$ 20.250,00
				Valor Estimado Total:	**R$ 3.438.274,18**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos quantitativos registrados, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e devidamente justificada a medida pela Administração.

2. DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DO JULGAMENTO POR ITEM

A presente contratação será realizada por item, considerando a natureza do objeto, que consiste na futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal de Lapão/BA.

A adoção do julgamento por item encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração a avaliar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Considerando que os materiais de limpeza e higiene pessoal abrangem produtos com diferentes características, composições, finalidades e condições de fornecimento, entende-se que a adjudicação por item constitui a alternativa mais adequada. Essa sistemática permite que os fornecedores apresentem propostas para os produtos que comercializam, sem a necessidade de fornecer integralmente um conjunto de itens distintos.

O julgamento por item favorece a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes e empresas especializadas em determinados produtos, além de permitir a comparação individual dos preços ofertados, contribuindo para a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto operacional, a contratação por item mostra-se compatível com o atendimento das necessidades do Município de Lapão/BA, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma futura e eventual, conforme a demanda das unidades municipais e a necessidade de reposição dos estoques. Dessa maneira, a Administração poderá solicitar os produtos de acordo com suas necessidades efetivas, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Além disso, o parcelamento por item não compromete a fiscalização e o controle do fornecimento, desde que sejam estabelecidos critérios claros de recebimento, conferência e verificação da qualidade dos produtos. No caso dos materiais sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observados os requisitos legais aplicáveis.

A opção pelo julgamento por item também está alinhada à orientação da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece, em síntese, a preferência pela adjudicação por item nas licitações para aquisição de bens divisíveis, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, buscando ampliar a participação de licitantes que não disponham de capacidade para fornecer a totalidade do objeto.

Dessa forma, considerando a divisibilidade dos produtos, a diversidade de suas características e a possibilidade de competição individualizada, conclui-se que o parcelamento por item constitui a solução mais adequada para a contratação, por favorecer a competitividade, a economicidade, a eficiência e a adequada gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do julgamento e da adjudicação por item para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, visando atender ao interesse público e assegurar o adequado funcionamento das unidades municipais de Lapão/BA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social; Administração e Planejamento; Infraestrutura e Transporte; Finanças; Esporte e Turismo; Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária; Governo; Educação e Cultura; e Saúde, abrangendo suas respectivas unidades, órgãos, setores, fundos e serviços vinculados ao Município de Lapão/BA.

Os materiais são essenciais para a limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos municipais, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, socioassistenciais e de saúde, bem como para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação atenderá, entre outras unidades, aos equipamentos da Assistência Social, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento Iluminar, bem como à rede municipal de saúde, incluindo o Hospital Municipal Luiz Eduardo Magalhães, CAPS, CETES, UBSFs, Casa de Apoio do Município de Lapão localizada em Salvador/BA, Central de Regulação, Farmácia Básica, Vigilância em Saúde e demais serviços vinculados, além das unidades escolares e administrativas municipais.

A solução proposta consiste na aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e higiene pessoal, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante julgamento pelo critério de menor preço por item e adjudicação individualizada, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições parceladas, de acordo com as necessidades efetivas das unidades municipais e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, os prazos e os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, às especificações estabelecidas e às normas sanitárias aplicáveis, quando pertinentes. Caberá à Administração realizar o recebimento e a conferência dos materiais, verificando sua conformidade com as condições contratadas, podendo recusar aqueles que apresentem irregularidades ou divergências em relação às exigências estabelecidas.

Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento adequado das unidades municipais, reduzir o risco de descontinuidade das atividades por falta de materiais essenciais e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos necessários:

4.1.1. Os materiais de limpeza e higiene pessoal a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, descrição do produto, composição, apresentação, unidade de fornecimento, capacidade, volume, dimensões, rendimento e demais características necessárias à adequada identificação do objeto.

4.1.2. Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e adequadas ao transporte, manuseio e armazenamento. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, vazamentos, sinais de adulteração, contaminação, deterioração ou outras condições que comprometam sua utilização e segurança;

4.1.4. Os produtos deverão apresentar desempenho satisfatório para as atividades de limpeza, higienização, conservação e higiene pessoal, observadas as especificações e os padrões de qualidade exigidos pela Administração. Quando aplicável, deverão possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, composição, advertências e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

4.1.5. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável à respectiva categoria, incluindo os requisitos de regularização, rotulagem, fabricação, comercialização e segurança de uso;

4.1.6. O fornecedor deverá, ainda, possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos pretendidos e atender às exigências legais necessárias à comercialização dos produtos, inclusive quanto às autorizações, licenças e demais documentos específicos eventualmente exigidos pela legislação aplicável;

4.1.7. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as condições, os prazos, os locais e as quantidades definidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, observando as necessidades das secretarias requisitantes e das respectivas unidades beneficiárias;

4.1.8. O fornecedor deverá assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações, marcas eventualmente aceitas, unidades de fornecimento e quantidades solicitadas, quando tais condições estiverem previstas nos instrumentos da contratação;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

4.1.9. Os materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para permitir sua utilização regular pela Administração, conforme o consumo estimado, as condições de armazenamento e a frequência de reposição dos estoques;

4.1.10. Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com as recomendações do fabricante e com as normas aplicáveis, especialmente aqueles que demandem condições específicas de temperatura, ventilação, acondicionamento ou segregação;

4.1.11. Não serão aceitos produtos vencidos, com validade incompatível com as condições estabelecidas na contratação ou que apresentem alterações físicas, químicas ou outras características indicativas de comprometimento da qualidade e da segurança;

4.1.12. Os produtos químicos deverão possuir rotulagem adequada, informações de segurança e orientações de utilização, quando exigíveis, de modo a possibilitar o manuseio e o armazenamento seguros pelos profissionais responsáveis.

4.1.13. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar inclusos nos preços contratados;

4.1.14. A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, danos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.1.15. A contratação deverá garantir o abastecimento adequado dos órgãos, Secretarias, setores, unidades e demais serviços municipais, contribuindo para a continuidade das atividades;

4.1.16. Os produtos deverão ser acondicionados e armazenados de forma adequada, preservando suas características, qualidade e funcionalidade até o momento da utilização;

4.1.17. A contratação deverá observar critérios de eficiência, economicidade e planejamento, buscando compatibilizar os quantitativos adquiridos com as necessidades e o consumo estimado das unidades beneficiárias;

4.1.18. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as exigências de sustentabilidade e de uso racional dos recursos, sem prejuízo da qualidade e da finalidade dos produtos;

4.1.19. Deverá ser apresentado os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante documentação comprobatória da constituição e regularidade da empresa, capacidade técnica compatível com o objeto, regularidade perante os órgãos competentes e capacidade econômico-financeira, conforme a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste termo de Referência.

4.2. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do certame, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar o controle e a qualidade no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal para atender a demanda deste município.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

A vedação à subcontratação visa garantir que o fornecimento dos materiais seja realizado diretamente pela empresa contratada, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando maior controle sobre a qualidade dos itens entregues, o cumprimento dos prazos e a observância das obrigações assumidas no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.

Além disso, a medida contribui para facilitar a fiscalização contratual, assegurar a rastreabilidade dos fornecimentos e estabelecer a responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento das condições pactuadas, reduzindo possíveis dificuldades na identificação e apuração de falhas ou irregularidades durante a execução do objeto.

Dessa forma, busca-se resguardar o interesse público e assegurar que a empresa contratada disponha de capacidade operacional e logística para atender às demandas da Administração Municipal, garantindo o fornecimento adequado dos materiais de limpeza e higiene pessoal e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos instrumentos decorrentes da contratação.

4.4. Da Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando reduzir os impactos ambientais decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender às necessidades do Município de Lapão/BA.

Sempre que possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos de limpeza com características biodegradáveis, menor toxicidade ambiental e menor impacto sobre os recursos naturais, bem como produtos concentrados que contribuam para a redução do consumo de água e de embalagens. No caso de produtos químicos, como detergentes, desinfetantes, água sanitária, alvejantes e limpadores, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, as orientações de uso e diluição dos fabricantes e as exigências de rotulagem, armazenamento e segurança, incluindo a regularização perante a ANVISA, quando exigível.

Para os materiais de higiene pessoal, deverão ser priorizados, sempre que possível, produtos com embalagens recicláveis e que contribuam para a redução da geração de resíduos. Todos os itens deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, devidamente identificados e dentro do prazo de validade, evitando-se embalagens excessivas e perdas decorrentes de armazenamento inadequado.

A Administração Municipal deverá incentivar o uso racional dos produtos, especialmente dos saneantes e demais produtos químicos, evitando dosagens excessivas, misturas inadequadas e desperdícios, além de promover o armazenamento seguro e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos, conforme a legislação pertinente.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de acordo com as características dos produtos, a disponibilidade no mercado e a viabilidade técnica e econômica, sem comprometer a qualidade, a eficácia, a segurança dos usuários ou a competitividade do certame, buscando conciliar o atendimento das necessidades do Município de Lapão/BA com a preservação ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Registro de Preços, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento é menor preço por item;

5.1.2. A proposta deverá conter a relação dos itens que a empresa está habilitada a entregar. Esta relação deverá ser apresentada no site eletrônico ou protocolado no endereço físico fornecido pelo órgão competente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

5.1.3. A empresa deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Termo de Referência/Edital;

5.1.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.2.1.2. Fabricante (marca);

5.2.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.2.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

5.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.2.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

5.2.10.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.3. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.3.1. Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;

II - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

III - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

IV - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Habilitação técnica:

I - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

5.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

VII - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

5.3.4. Habilitação econômico financeira:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos, na forma prevista na legislação vigente.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme ocaso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

III - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, dos pena de inabilitação, devendo, ainda, comprova todos dos demais requisitos de habilitação.

IV - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3.5. Declarações:

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório, incluindo, quando aplicável:

I – declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores;

IV – demais declarações exigidas no Edital, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável

5.4. Das Marcas

5.4.1. Justificativa Técnica para Indicação de Marcas como Referência

A indicação de marcas como referência para os materiais objeto da presente contratação tem por finalidade estabelecer parâmetros técnicos que auxiliem na adequada identificação dos padrões mínimos de qualidade, eficiência, durabilidade, funcionalidade e segurança esperados dos produtos a serem fornecidos, considerando as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal e a importância de assegurar o desempenho satisfatório dos materiais adquiridos.

A utilização de marcas referenciais encontra amparo no artigo 41, inciso I, alínea "d"da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais e a devida justificativa técnica. A indicação deverá ser compreendida

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

como instrumento auxiliar na caracterização do objeto, especialmente quando determinadas marcas ou modelos permitirem expressar, de maneira mais objetiva, as características, os padrões de qualidade e os requisitos de desempenho pretendidos pela Administração, não constituindo, por si só, exigência de aquisição exclusiva de produtos de fabricante específico.

Ressalta-se que a indicação de marcas possui caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às referências utilizadas e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência. A equivalência deverá considerar aspectos pertinentes à natureza de cada produto, tais como composição, qualidade, rendimento, resistência, funcionalidade, eficiência, segurança, adequação ao uso e demais requisitos técnicos aplicáveis, quando cabíveis.

A adoção de parâmetros técnicos objetivos justifica-se pela necessidade de prevenir a aquisição de produtos incompatíveis com as demandas administrativas, com desempenho insatisfatório ou qualidade inferior à necessária para a execução das atividades públicas. A ausência de especificações suficientemente claras pode ocasionar desperdícios, substituições frequentes, aumento dos custos de manutenção e reposição, comprometimento da eficiência operacional e prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

A referência a marcas não deverá resultar em direcionamento da contratação, limitação injustificada da participação de fornecedores ou preferência indevida por determinado fabricante. As exigências deverão guardar relação direta com as necessidades da Administração e ser proporcionais às características do objeto, assegurando tratamento isonômico aos licitantes e a possibilidade de apresentação de produtos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

Dessa forma, a adoção de marcas referenciais, quando tecnicamente justificada, constitui medida destinada a conferir maior precisão à definição do objeto, favorecer a qualidade dos materiais fornecidos, reduzir riscos de aquisições inadequadas e promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Busca-se, assim, conciliar a satisfação das necessidades do Município de Lapão/BA com a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos itens que serão fornecidos é de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização ou documento equivalente;

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvado situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do local e horário de entrega:

Os itens deverão ser entregues em horário comercial, conforme informações de endereço descrito na ordem de fornecimento emitida pela administração pública, sendo o endereço para entrega o Almoxarifado Central, localizado no

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Centro Administrativo do Município, Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Bloco B – Centro – de segunda – feira a sexta- feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h ás 17:00h.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Todos os itens do objeto do presente registro de preços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, no termo de referência e na proposta;

6.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal que realizará a fiscalização permanente do objeto deste termo de referência e da futura Ata de Registro de Preços, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada a garantia do contraditório;

7.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

7.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;

7.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;
9.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto contratual;

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.438.274,18 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do tópico 01 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Carolina Teraoka de Menezes Secretária de Administração e Planejamento	Greisimar Batista Dourado Secretária de Educação e Cultura
Taihane da Silva Franca Secretária de Assistência Social	Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza Secretária de Saúde

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../202X

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG: CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: 90 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

• Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

• Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

• Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

• Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

• Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
• Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

• Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

• Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
• Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

• Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município.

• Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/20xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20xx
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matricula nº _____, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa, CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, aqui representada pela seu, Sr., CPF nº, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRONICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônica, sob regime de MENOR PREÇO POR UNITÁRIO considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ___/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021 e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação do quantitativo.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.
3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.
3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União, em vigor**;
3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de **____(____) xxxxxx,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimentos/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de ____(____) xxxxx**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os xx (xxxxx) dias de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de ____(____) xxxxx,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

5.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;

5.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
5.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
5.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
5.2.11. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto contratual;
5.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
5.2.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.8.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A administração através de Portaria designará o servidor(a) que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇAO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

12.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

12.13.deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de Administração
PREFEITURA DE LAPÃO
O TRABALHO VAI CONTINUAR

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/2026** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO CERTAME** no certame supranumerado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lapão, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA DETENTORA DA ATA Representante:

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2) _____
CPF: CPF:

Av. Justiniano de C. Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 99926-3809
E-mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br